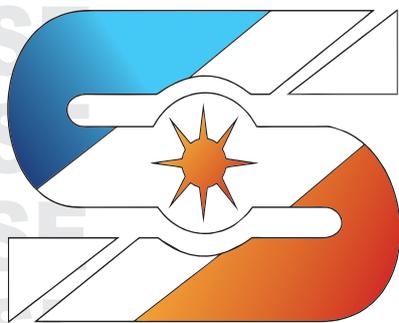


PH-CASP
PH-CASP
PH-CASP
PH-CASP
2024

PISO DE HONORÁRIOS
CONTÁBEIS APLICADOS
AO SETOR PÚBLICO

ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE



SESCAP-TO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORAMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS





**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS**

OFÍCIO SESCAP/TO Nº 26/2024

Palmas, em 21 de novembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Contador MARCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO
NESTA

Senhor Presidente,

Ao avaliar o teor da **NBC PG nº 01** em conjunto com a **Resolução CFC nº 1.676/2022** que define o **Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs** de 2018 até 2027 e, em especial, observando a **missão** desse sistema, que é **“inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público”**, o que coaduna com a política de valorização da profissão e, por consequência, dos profissionais da contabilidade, sem os quais inexistira tanto a profissão quanto o próprio **Sistema CFC/CRCs**.

E, neste aspecto, considerando que **“a justa remuneração do profissional”** faz ponte com a **“qualidade dos serviços prestados”** que, por sua vez, exigem contínua **“qualificação, capacitação e aprimoramento”**. E, estando, por este motivo, atrelados aos **“Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs”**, conforme o destaque abaixo que foi extraído da citada Resolução:

Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs:

1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais;
2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.
3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.
4. Firmar Parcerias Estratégicas.
5. Atuar como fator de proteção da sociedade
6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.
7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs
8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.
9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.
10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil
11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.
12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.
13. Atrair e reter talentos.
14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.
15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs

Assim, com o propósito de elevar o campo de atuação e o conceito profissional contábil perante a sociedade e, sobretudo, dignificar o exercício da contabilidade pública no âmbito da classe contábil no Estado do Tocantins, favorecendo o cumprimento de parte dos 15



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS

*(quinze) objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs, atualizamos a **Tabela de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a Serem Aplicados nas Contratações entre Empresas de Serviços Contábeis e Profissionais da Área Contábil com Entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins** conforme a praxe e o regulamento estabelecido desde o exercício de 2013, medida adotada através de **Laudo Pericial** elaborado por profissional devidamente inscrito no **CRCTO** e no **CNPC**.*

*Essa nova Planilha, agora denominada tabela de **Piso de Honorários Contábeis Aplicados ao Setor Público - PH-CASP 2024**, estabelece parâmetros remuneratórios para a contratação de serviços especializados de contabilidade pública com abrangência no território do Estado do Tocantins e, cuja definição de seus patamares, são condizentes com a responsabilidade social da profissão, alcança o interesse público para os entes municipais e formata um padrão de comparação para os órgãos fiscalizadores (TCE e MPE), além de integrar a política de valorização defendida por este **Sindicato** com perfeito alinhamento, com a política de valorização explicitada nos **Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs**.*

*Portanto, diante do mencionado, entendemos que a **Tabela PH-CASP 2024**, abrange a política de valorização profissional na circunscrição do **Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO** e, dessa forma, essa Tabela, obtendo a homologação do **SESCAP/TO**, poderá obter, também, o registro no **Plenário do CRCTO**.*

*Destarte, do que já informamos, essa medida alcança, também, a **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, pois favorece a transparência e a uniformização de custos na administração pública, diante da **Lei nº 14.039/2020**, que considerou os serviços de contabilidade como sendo de natureza técnica singular para dispensar a obrigatoriedade de licitação e, ainda, por valorizar o interesse público ao delimitar uma média de preços de serviços contábeis a serem prestados junto aos entes municipais, respaldando, inclusive, os órgãos fiscalizadores do poder público, como também, a fiscalização do exercício profissional.*

*Por todos os motivos já expostos, os quais permitiram a este **Sindicado** homologar a **Tabela de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a Serem Aplicados nas Contratações com os Entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins**, pedimos a esse egrégio **Conselho Profissional**, que proceda com o registro da **Tabela PH-CASP 2024** como instrumento de preços para a contratação de serviços contábeis entre organizações contábeis e profissionais da área contábil com entes públicos municipais a partir do **exercício de 2025** e promova sua ampla divulgação nos meios de comunicação da classe contábil e junto às organizações públicas e privadas que se relacionem mantenham interesses comuns com o **CRCTO**.*

Atenciosamente,

Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente do SESCAP/TO



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS

PISO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO TABELA PH-CASP 2024

O *Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Tocantins - SESCAP/TO*, tomando como premissa “a elevação da percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade” e, por consequência, a manutenção da dignidade da classe, defende a adoção de tabela de valores de serviços contábeis mínimos para o estabelecimento de uma remuneração justa aos prestadores de serviços contábeis que em sua maioria absoluta estão organizados através de escritórios e empresas de serviços contábeis.

Neste aspecto, é de se considerar que **à justa remuneração tem estreitos lastros com a qualidade dos serviços prestados**, vez que cada dia mais é exigido pelos tomadores e órgãos fiscalizadores, maior qualificação, contínua capacitação e aprimoramento profissional e, por outro lado, há necessidade de harmonização de preços em patamares condizentes com a responsabilidade social tanto das organizações contábeis como dos profissionais que as compõe, sendo eles os responsáveis pela execução da contabilidade pública ou governamental.

Com este propósito e dispondo da tabela de honorários em vigor desde o **exercício de 2013**, inicialmente obtida através de pesquisa realizada pelo **Instituto de Pesquisa, Propaganda, Publicidade, Projetos Econômicos e Sociais - IPEPE** com abrangência no Estado do Tocantins e que consubstanciou em uma **Tabela de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública**, cuja atualização continuada se daria por meio de nova pesquisa de mercado ou por simples atualização de valores baseado no **Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M**, expedido pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**.

Nossa iniciativa, foi a de atualizar a Tabela pelo **IGP-M / FGV**, na forma regulamentar e promover apenas a atualização dos valores, não constituindo reajustamento ou aumento sobre os honorários, mas implementando apenas a justa e simples atualização e correção pela inflação, nos exercícios de **2021, 2022, 2023 e 2024** que, em suma, mantém os mesmos valores praticados em 2020, não fosse a necessidade de reposição do poder aquisitivo da moeda corroído pela inflação do período.

A atualização dos valores constantes dessa Tabela é o mais assertivo caminho para trazer tais valores ao momento presente e **reconhecer os aspectos participativos e democráticos de sua elaboração junto aos profissionais**, especialmente em razão do exercício da **profissão exigir zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, além da necessária independência profissional**, atributos que faz ligação com a qualidade dos trabalhos a serem prestados e que, por sua vez, faz inter-relação com a justa remuneração contratual, resultando na qualidade da contraprestação.

O objetivo da Tabela em si, é estabelecer parâmetros remuneratórios mínimos para a contratação de serviços especializados de contabilidade pública e, com isto, resguardar a qualidade e a independência profissional nos serviços prestados em municípios com abrangência no Estado do Tocantins. A definição dos patamares são condizentes com a responsabilidade social exigida da organização contábil, como do profissional e da própria profissão e, ainda, integra a política de valorização defendida e buscada pelas entidades representativa da classe contábil, motivo pelo qual, após a homologação da **Tabela PH-CASP 2024** no âmbito do **SESCAP/TO**, a submeteremos ao registro no Plenário do **Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRC/TO**.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS

Ao elaborarmos a Tabela, consideramos, sobretudo, o direito à liberdade econômica e a possibilidade de estabelecimento de valores diferentes do constante dessa Tabela, mas a busca é que ela possa ser revestida do caráter de “**piso**” ou tabela de “**honorários mínimos**” para que as organizações contábeis e profissionais possam utilizá-la como referencial para o mínimo, dado ao impacto social e profissional que os serviços abrangidos pela **Tabela PH-CASP 2024** alcançam e, ainda, os elementos para a determinação de valores, nos termos do Item 7, da NBC PG 01 e da **Resolução CFC nº 1.590/2020**.

- a) a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e a dificuldade do serviço a executar;
- b) o tempo que será consumido para a realização de outros serviços;
- c) o resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com serviço prestado;
- d) o resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com o serviço prestado;
- e) a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;
- f) o local em que o serviço será prestado.

Neste ponto, a atualização dos valores da referida Tabela, que é realizada anualmente pelo **índice IGP-M / FGV**, é a medida mais equânime para o equilíbrio entre a **justa remuneração** e a **qualidade na prestação dos serviços para o exercício de 2025**, como forma de harmonizar preços, estabelecendo um padrão entre a remuneração dos diferentes tipos de trabalhos e a manutenção do interesse público ante a dignidade e independência profissional por meio de uma **remuneração condigna** e capaz de suportar condições de trabalho compatíveis com o exercício ético profissional da contabilidade e a busca pelo aprimoramento técnico.

A elaboração da presente Tabela, quando do exercício inicial (2013), levou-se em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe. Nos exercícios seguintes, a medida adotada foi a atualização dos valores pelos índices inflacionários, fato que mantém a mesma Tabela dos idos de 2013, como inalterada mesmo há 10 (dez) anos, como também mantém inalterado o objetivo da Tabela que é o alcance do cumprimento do **Item 4, alíneas “a” e “n” da NBC PG 01** e para que a organização contábil e o profissional possa determinar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

NBC PG 01 - Item 4.

“(a) exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais”;

“(n) ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja defendendo remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico”;

Assim, recomenda-se às organizações contábeis e aos profissionais da contabilidade, que contrate os honorários previamente e por escrito, observadas as disposições da **NBC PG 01**, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo tomando como parâmetros os preços mínimos baseados na **Tabela PH-CASP 2024** para a contratação de serviços entre profissionais e organizações contábeis com entes públicos municipais, a partir do **exercício de 2025**.

Palmas, em 27 de novembro de 2024

Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente do SESCAP/TO



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS**

TABELA PH-CASP

PISO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

SERVIÇOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO		Varição em 2024	5,0964%
01.01.00	Câmara Municipal		2024
01.01.01	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 0.6		6.908,43
01.01.02	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 0.8		8.074,51
01.01.03	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.0		9.345,66
01.01.04	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.2		10.114,17
01.01.05	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.4		10.591,11
01.01.06	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.6		11.376,23
01.01.07	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.8		12.215,34
01.01.08	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.0		13.146,74
01.01.09	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.2		14.132,16
01.01.10	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.4		14.755,61
01.01.11	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.6		15.255,98
01.01.12	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.5		15.833,28
01.01.13	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.0		16.364,45
01.01.14	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.2		17.018,66
01.01.15	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.4		17.549,83
01.01.16	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.6		18.250,18
01.01.17	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.8		18.750,58
01.01.18	Câmara - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0		19.389,40

Câmaras Municipais com receitas (duodécimos) superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.02.00	Prefeitura Municipal		2024
01.02.01	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 0.6		15.464,96
01.02.02	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 0.8		17.846,13
01.02.03	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.0		18.885,84
01.02.04	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.2		20.027,93
01.02.05	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.4		21.083,87
01.02.06	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.6		22.340,83
01.02.07	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.8		23.382,43
01.02.08	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.0		24.653,73
01.02.09	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.2		25.695,34
01.02.10	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.4		26.937,93
01.02.11	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.6		27.824,52
01.02.12	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.5		28.940,51
01.02.13	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.0		29.979,59
01.02.14	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.2		29.711,17
01.02.15	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.4		32.057,76
01.02.16	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.6		33.173,77
01.02.17	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.8		34.366,66
01.02.18	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0		35.790,32

Prefeituras Municipais com receitas superiores às médias descritas acima, terão os honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.03.00	Fundo Municipal de Saúde		2024
01.03.01	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 0.6		8.040,52
01.03.02	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 0.8		8.875,56



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

01.03.03	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.0	9.625,75
01.03.04	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.2	10.666,77
01.03.05	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.4	11.277,94
01.03.06	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.6	12.082,50
01.03.07	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.8	12.829,65
01.03.08	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.0	13.634,22
01.03.09	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.2	14.309,57
01.03.10	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.4	15.056,70
01.03.11	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.6	15.686,69
01.03.12	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.5	16.487,21
01.03.13	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.0	17.333,85
01.03.14	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.2	18.134,34
01.03.15	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.4	18.857,93
01.03.16	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.6	19.919,95
01.03.17	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.8	20.720,44
01.03.18	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	21.905,51

Fundos Municipais de Saúde com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.04.00	Fundo Municipal de Educação	2024
01.04.01	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 0.6	8.030,98
01.04.02	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 0.8	8.983,24
01.04.03	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.0	9.611,40
01.04.04	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.2	10.860,59
01.04.05	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.4	11.220,53
01.04.06	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.6	11.938,95
01.04.07	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.8	12.657,37
01.04.08	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.0	13.390,13
01.04.09	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.2	14.094,21
01.04.10	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.4	14.769,56
01.04.11	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.6	15.425,19
01.04.12	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.5	16.148,78
01.04.13	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.0	17.026,19
01.04.14	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.2	17.749,78
01.04.15	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.4	18.519,52
01.04.16	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.6	19.427,72
01.04.17	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.8	20.258,98
01.04.18	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	21.290,21

Fundos Municipais de Educação com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social	2024
01.05.01	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 0.6	5.850,65
01.05.02	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 0.8	6.828,08
01.05.03	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.0	7.341,14
01.05.04	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.2	8.026,78
01.05.05	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.4	8.605,40
01.05.06	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.6	9.122,68
01.05.07	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.8	9.740,46
01.05.08	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.0	10.300,82
01.05.09	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.2	10.810,93
01.05.10	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.4	11.249,24



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

01.05.11	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.6	11.391,78
01.05.12	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.5	11.869,09
01.05.13	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.0	12.515,60
01.05.14	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.2	13.008,31
01.05.15	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.4	13.547,15
01.05.16	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.6	14.224,44
01.05.17	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.8	14.786,36
01.05.18	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	15.455,96

Fundos Municipais de Assistência Social com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.06.00	Instituto Municipal de Previdência	2024
01.06.01	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 0.6	5.618,44
01.06.02	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 0,8	6.496,00
01.06.03	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1.0	7.096,37
01.06.04	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1.2	7.696,75
01.06.05	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1.4	8.358,67
01.06.06	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1.6	8.943,65
01.06.07	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1.8	9.705,56
01.06.08	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2.0	10.344,38
01.06.09	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2.2	10.860,16
01.06.10	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2.4	11.345,15
01.06.11	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2.6	11.630,28
01.06.12	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2.5	12.152,60
01.06.13	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3.0	12.790,87
01.06.14	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3.2	13.396,01
01.06.15	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3.4	14.017,72
01.06.16	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3.6	14.573,18
01.06.17	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3.8	15.211,38
01.06.18	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	15.766,89

Institutos de Previdência Municipal com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional / organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.07.00	Entidade de Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2024
01.07.01	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 0.6	5.423,33
01.07.02	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 0.8	6.421,86
01.07.03	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1.0	7.046,82
01.07.04	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1.2	7.729,21
01.07.05	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1.4	8.397,24
01.07.06	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1.6	8.950,40
01.07.07	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1.8	9.546,65
01.07.08	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2.0	10.085,46
01.07.09	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2.2	10.595,57
01.07.10	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2.4	11.076,95
01.07.11	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2.6	11.261,02
01.07.12	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2.5	11.792,16
01.07.13	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3.0	12.477,16
01.07.14	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3.2	13.008,31
01.07.15	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3.4	13.585,61
01.07.16	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3.6	14.301,36
01.07.17	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3.8	14.863,29
01.07.18	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	15.532,86



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

Serviços Autônomos de Água e Esgoto com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional / organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

Os honorários a serem estabelecidos entre o profissional / organização contábil e as demais Entidades Municipais não Relacionadas na Tabela PH-CASP, será equivalente ao valor de uma mensalidade dos honorário da entidade, que poderá ser incluído cláusula específica no contrato único.

Os honorários a serem estabelecidos entre o profissional / organização contábil para elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e Balanço Anual Consolidado, será equivalente ao valor de uma mensalidade dos honorário da entidade, que poderá ser incluído cláusula específica no contrato único.

Os honorários a serem estabelecidos entre o profissional / organização contábil para elaboração das principais Leis do Planejamento Municipal, ou seja, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (até 15/04), PPA - Plano Plurianual nas versões de implementação ou revisão (até 30/08) e LOA - Lei Orçamentaria Anual (até 30/08), cada uma, terá o mesmo valor de uma mensalidade contratada e individualizadamente, que podem ser incluídas no mesmo contrato do ente público.

DEMAIS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

SICONF / Prestação de Contas e Informações	2024
Balanço Anual	2.961,79
EFD Reinf	1.763,88
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária	1.763,88
RGF - Relatório de Gestão Fiscal	1.763,88
MSC - Matriz de Saldos Contábeis - STN / LRF	1.763,88
SADIPEM - Dívida Pública, Oper. Créditos e Garantias	1.763,88
SIOPS - Prestação de Contas e Informações em Saúde	2024
Prestações de Contas e Informação Bimestral	3.083,87
Prestação de Contas e Informação Anual	3.083,87
SIOPE - Prestação de Contas e Informações em Educação	2024
Prestação de Contas e Informação Bimestral	3.528,04
Prestação de Contas e Informação Anual	3.528,04
DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	2024
Serviços por Declaração Apresentada	1.246,90
DIRF - Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	2024
Serviços por Declaração Apresentada	2.908,64
CNPJ - Constituição/Alteração de de Entidades Públicas	2024
Serviços por Constituição / Alteração de Entidades	2.472,14
TCE - Tomada de Contas Especial	2024
Hora Profissional Trabalhada	391,26
<i>O valor dos honorários para Tomada de Contas Especial - TCE, poderão sofrer alterações, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em alguns casos, pode haver necessidade de contratação de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços, consubstanciando fator de oneração de custos e do preço final.</i>	
Auditoria Independente	2024
Hora Profissional Trabalhada	391,26
<i>O valor dos honorários para Auditoria Independente, poderão sofrer alterações, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em alguns casos, pode haver necessidade de contratação de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços, consubstanciando fator de oneração de custos e do preço final.</i>	
Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais e Semestrais (Por Audiência)	2024
Realização de Audiências Públicas Quadrimestral e Semestral (por audiência)	5.200,80
<i>O valor dos honorários para realização das Audiências Públicas com vista ao cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF (Metas Fiscais) e Audiências Públicas Semestrais ou Anuais com vistas à promoção da transparência, da cidadania e valorização da democracia, ou mesmo Avaliação do Cumprimento das Metas e Atividades do Orçamento Programa ou Revisão do Plano Plurianual, serão ajustados separadamente e integrando atividade específica.</i>	



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

Atendimento Técnico à Diligências de Órgãos Fiscalizadores	2024
Atendimento por Itens de Diligências dos Órgãos Fiscalizadores	1.242,59

Atendimento Técnico à Diligências de Órgãos Fiscalizadores ou Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e Interposição de Recursos junto aos órgãos fiscalizadores, abrange itens individualizados da diligência, podendo ser ajustado entre as partes quando se tratar de relatório de maior ou menor dificuldade profissional e quantidade de itens a serem atendidos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O indicador de honorários na Tabela PH-CASP é expresso em valores monetários, não podendo ser reajustado mensalmente, salvo pelo SESC-TO diante de uma eventual superinflação e com homologação de nova Tabela, priorizando, sempre, o reajustamento em períodos anuais por meio de pesquisa a ser encomendada pelas entidades de classe, ou ainda, por meio de simples atualização monetária amparada por índice oficial reconhecido e de alcance nacional (IGP-M).

Os valores constantes da Tabela PH-CASP atualizar-se-ão pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M expedido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro índice de correção monetária que o substitua, a critério do SESC-TO, que promoverá ampla publicação em sites oficiais da classe contábil e disponibilizarão nas principais entidades da profissão contábil no Estado. E, quando possível, no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos sites das entidades relacionadas, fazendo ser conhecida, inclusive, pelo TCE/TO.

O SESC-TO fará ampla divulgação da presente Tabela aos contabilistas e empresas associadas, no site das organizações profissionais e por outros meios possíveis, dando amplo conhecimento público.

Para melhor classificar e chegar a valores de honorários que abrangessem a todos os portes de Municípios e suas entidades ordenadores de despesas, as entidades integrantes do setor público foram classificadas pelo porte do Município, de acordo com o coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, este que, por fim, é determinado por faixas demográficas, conforme tabela disponível abaixo.

VARIAÇÃO DO IGP-M NO PERÍODO

Participação dos Municípios do Interior		
Ordem	Faixa de Habitantes	Coeficiente
1	Até 10.188	0.6
2	De 10.189 a 13.584	0.8
3	De 13.585 a 16.980	1.0
4	De 16.981 a 23.772	1.2
5	De 23.773 a 30.564	1.4
6	De 30.565 a 37.356	1.6
7	De 37.357 a 44.148	1.8
8	De 44.149 a 50.940	2.0
9	De 50.941 a 61.128	2.2
10	De 61.129 a 71.316	2.4
11	De 71.317 a 81.504	2.6
12	De 81.505 a 91.692	2.8
13	De 91.693 a 101.880	3.0
14	De 101.881 a 115.464	3.2
15	De 115.465 a 129.048	3.4
16	De 129.049 a 142.632	3.6
17	De 142.633 a 156.216	3.8
18	Além de 156.216	4.0

IGP-M / FGV	VARIAÇÃO
Exercício 2013	1,0000%
Exercício 2014	2,6600%
Exercício 2015	10,5400%
Exercício 2016	7,1600%
Exercício 2017	-1,4100%
Exercício 2018	7,5521%
Exercício 2019	7,3179%
Exercício 2020	23,1384%
Exercício 2021	17,7832%
Exercício 2022	5,4512%
Exercício 2023	-3,1812%
Exercício 2024	5,0964%

Palmas-TO, em 27 de novembro de 2024

Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente do SESC-TO

O Coeficiente de Participação dos Municípios do Interior, é determinado pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Contador Wisley Oliveira de Sousa
Contador / Auditor / Perito
TO-000677/O / CNAI 5923 / CNPC 6394